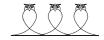


SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 25/2/2019, DODF nº 41, de 27/2/2019, p. 6. Portaria nº 60, de 27/02/2019, DODF nº 42, de 28/02/2019, p. 12.

PARECER Nº 21/2019-CEDF

Processo nº 084.000669/2017

Interessado: Colégio Ideal Unidade VI

Credencia, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de dezembro de 2023, o Colégio Ideal Unidade VI; autoriza a oferta do ensino fundamental, do 6º ao 9º ano; autoriza a oferta do ensino médio; aprova a Proposta Pedagógica da instituição educacional; e dá outra providência.

I – HISTÓRICO – O presente processo, autuado em 19 de dezembro de 2017, de interesse do Colégio Ideal Unidade VI, situado na Rua Araribá, Lote 1, Bloco B, Águas Claras - Distrito Federal, mantido pelo Colégio Ideal Ltda. - EPP, com sede na QNG 9/11, Lote 1/2, Taguatinga - Distrito Federal, trata da solicitação de credenciamento, autorização para oferta do ensino fundamental, 6º ao 9º ano, e do ensino médio, bem como a aprovação dos documentos organizacionais: Proposta Pedagógica e Regimento Escolar, fl. 1.

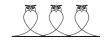
Em 2018, foi autorizado o funcionamento da instituição educacional, em caráter excepcional e a título precário, pelo prazo de um ano, para a oferta do ensino fundamental, 6° ao 9° ano, e do ensino médio, segundo a Ordem de Serviço nº 45/Suplav/SEEDF, de 13 de março de 2018, publicada no DODF nº 52, de 16/03/2018, fl. 241.

II – ANÁLISE – O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnicas da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino - Cosie/Suplav/SEEDF e do Conselho de Educação do Distrito Federal, sob a égide e de acordo com o que determina a Resolução nº 1/2012-CEDF.

Destacam-se os seguintes documentos anexados aos autos:

- Requerimento, fl. 1.
- Consolidação do Contrato Social e 12ª Alteração Contratual, fls. 4 a 11.
- Declaração de Capacidade Financeira e Patrimonial, fl. 12.
- Regimento Escolar, fls. 94 a 141.
- Planta Baixa, fls. 150 a 164.
- Relatórios de Supervisão *In Loco*, fls. 166, 175 a 178, 249 a 251 e 264.
- Contrato de Locação Comercial, fls. 179 a 188.
- Certificado de Licenciamento, fls. 199 a 202.
- Laudo Técnico, fls. 219 a 227.
- Registro de Responsabilidade Técnica RRT, fl. 228.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



- Anotação de Responsabilidade Técnica ART, fl. 229.
- Quadro demonstrativo de pessoal técnico-administrativo, de apoio e corpo docente, fls. 272 a 275.
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, fl. 281.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, fl. 282.
- Relatório Técnico Cosie/Suplay/SEEDF, fls. 283 a 293.
- Diligência CEDF, fls. 297 a 299.
- Proposta Pedagógica, fls. 302 a 371.

Das condições físicas da instituição educacional:

- Certificado de Licenciamento, emitido pelo Sistema RLE, fls. 199 a 202. Registra-se que as licenças da Defesa Civil e do Corpo de Bombeiros estão com *status* "aguardando solicitação", porém, tais vistorias foram solicitadas, conforme documentos às fls. 203 a 205.
- Laudo Técnico favorável, nos termos da Nota Técnica nº 1/2017-CEDF, fls. 219 a 227.
- Registro de Responsabilidade Técnica RRT Nº 0000006680635, emitido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil CAU/BR, fl. 228.
- Anotação de Responsabilidade Técnica ART Nº 0720180008477, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – CREA-DF, fl. 229.

Das visitas de inspeção in loco:

Foram realizadas quatro visitas de supervisão *in loco*, em 26 de janeiro de 2018, fl. 166, em 6 de fevereiro de 2018, fls. 175 a 178; em 16 de abril de 2018, fls. 249 a 251; e em 10 de maio de 2018, fl. 264; quando foram verificadas as estruturas física e pedagógica da instituição educacional, a secretaria/escrituração escolar, a habilitação dos docentes, além de compatibilizados os documentos organizacionais e prestadas as orientações técnicas necessárias.

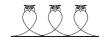
Da Proposta Pedagógica

A Proposta Pedagógica, acostada às fls. 302 a 371, está de acordo com a legislação vigente e contempla os itens previstos no artigo 174 da Resolução nº 1/2012-CEDF, com destaque para:

- Missão:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



A missão do Colégio Ideal – Unidade VI é educar crianças e jovens de forma integral para que se tornem sujeitos conscientes, participativos e criativos, vivenciando valores solidários, democráticos, ecológicos, morais e éticos para que sejam cidadãos plenos, formadores de opinião e engajados nas mais diversas formas de mobilização. (sic), fls. 314 e 315.

- Organização pedagógica

A instituição oferta a educação básica, observando a idade legal para ingresso, nas seguintes etapas:

- I. Ensino fundamental 6° ao 9° ano.
- II. Ensino médio.

A organização pedagógica é desenvolvida em regime anual, com previsão de 200 dias letivos, no ensino fundamental, e 224 dias letivos, no ensino médio, sendo, no ensino fundamental, 833 horas anuais, nos 6º e 7º anos, 1.000 horas anuais, nos 8º e 9º anos, e 1.110 horas, no ensino médio.

É prevista uma educação inclusiva aos estudantes com deficiência ou necessidades educacionais especiais, que "assegura o direito ao desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem", fl. 316.

- Organização curricular

Os currículos dos ensinos fundamental e médio contemplam a base nacional comum e a parte diversificada, de acordo com a legislação vigente.

No ensino fundamental, a parte diversificada é composta de Língua Estrangeira Moderna – Inglês, Língua Estrangeira Moderna – Espanhol, Filosofia e atualidades, Redação e Música. E, no ensino médio, é composta de Língua Estrangeira Moderna – Inglês, Língua Estrangeira Moderna – Espanhol, Redação e Música, conforme matrizes curriculares às fls. 353 e 354.

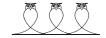
Os temas transversais e os conteúdos obrigatórios da educação básica são trabalhados de forma integrada e em conformidade com os artigos 15 e 19 da Resolução nº 1/2012-CEDF, fls. 317, 318, 345 e 346.

- Processos de acompanhamento, controle e avaliação do ensino e da aprendizagem.

Para o Colégio Ideal Unidade VI:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



O desenvolvimento integral resulta das diferentes experiências vivenciadas pelo aluno e a avaliação é uma ação pela qual o professor acompanha a construção do conhecimento e a formação de habilidades e atitudes, visando alcançar os objetivos propostos. A avaliação subsidia o professor em seu trabalho, oferecendo elementos para uma reflexão a respeito da prática pedagógica. (fl. 359)

Tanto no ensino fundamental como no ensino médio, a instituição utiliza avaliações escritas, simulados estilo PAS/ENEM e avaliação atitudinal, fls. 359 a 361.

O estudante é promovido ao final do período letivo se obtiver nota igual ou superior a 6,0, em cada componente curricular, e frequência mínima de 75% do total de horas letivas, fl. 361.

A progressão parcial é adotada, exclusivamente, na 1ª e 2ª séries do ensino médio, com dependência em até 2 (dois) componentes curriculares.

O avanço, a adaptação e o aproveitamento de estudo estão previstos de acordo com a legislação vigente, fls. 361 e 362.

Do Regimento Escolar

O Regimento Escolar, fls. 94 a 141, tem análise e aprovação de competência do órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, de acordo com a Resolução nº 1/2012-CEDF, norma de análise e instrução do presente processo, devendo guardar consonância com a Proposta Pedagógica ora aprovada por este Conselho de Educação.

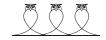
Contudo, vale ressaltar que a Resolução nº 1/2018-CEDF, que estabelece normas para a Educação Básica no sistema de ensino do Distrito Federal, publicada no DODF Nº 241, de 20 de dezembro de 2018, p. 83, e republicada no DODF Nº 245, de 27 de dezembro de 2018, p. 79, revogou a Resolução nº 1/2012-CEDF, vigente à época da instrução do processo, e prepondera sobre os documentos organizacionais aprovados, os quais devem ser atualizados na forma desta normativa até 30 de dezembro de 2020, conforme estabelece seu artigo 233.

III – CONCLUSÃO - Diante do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) credenciar, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de dezembro de 2023, o Colégio Ideal Unidade VI, situado na Rua Araribá, Lote 1, Bloco B, Águas Claras Distrito Federal, mantido pelo Colégio Ideal Ltda. EPP, com sede na QNG 9/11, Lote 1/2, Taguatinga Distrito Federal;
- b) autorizar a oferta do ensino fundamental, do 6º ao 9º ano;
- c) autorizar a oferta do ensino médio;



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



- d) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do presente parecer;
- e) cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 45/Suplav/SEEDF, de 13 de março de 2018, que concedeu autorização precária à instituição educacional, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer.

É o parecer.

Sala "Helena Reis", Brasília, 5 de fevereiro de 2019.

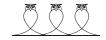
MARCOS FRANCISCO MELO MOURÃO Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 05/02/2019

MÁRIO SÉRGIO MAFRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Anexo I do Parecer nº 21/2019-CEDF MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO IDEAL UNIDADE VI

Etapa: Ensino Fundamental - 6° ao 9° ano

Módulo: 40 Semanas **Regime:** Anual **Turno:** Matutino

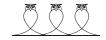
Partes do Currículo	Áreas do Conhecimento	Componentes Curriculares	Anos			
			6°	7°	8°	9°
Base Nacional Comum	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X
		Arte	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X	X
	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X	X
		Geografia	X	X	X	X
Parte Diversificada		Filosofia e atualidades	X	X	X	X
		Língua Estrangeira Moderna – Espanhol	X	X	X	X
		Língua Estrangeira Moderna – Inglês	X	X	X	X
		Redação	X	X	X	X
		Música	X	X	X	X
Total da Carga Horária Semanal			25	25	30	30
Total da Carga Horária Anual			833	833	1000	1000

Observações:

- 1. Horário de funcionamento:
 - 6° e 7° anos: 7h20 às 11h50 - 8° e 9° anos: 7h20 às 12h40
- 2. Duração do módulo-aula: 50 minutos.
- 3. Duração do intervalo: 20 minutos, não computados no horário de aula.



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Anexo II do Parecer nº 21/2019-CEDF MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO IDEAL UNIDADE VI

Etapa: Ensino Médio Módulo: 37 Semanas Regime: Anual Turno: Matutino

Partes do	Áreas do Conhecimento	Componentes Curriculares	Séries			
Currículo			1 ^a	2ª	3ª	
Base Nacional Comum	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	
		Arte	X	X	X	
		Educação Física	X	X	X	
	Matemática	Matemática	X	X	X	
	Ciências da Natureza	Física	X	X	X	
		Química	X	X	X	
		Biologia	X	X	X	
	Ciências Humanas	Geografia	X	X	X	
		História	X	X	X	
		Filosofia	X	X	X	
		Sociologia	X	X	X	
Parte Diversificada Re		Língua Estrangeira Moderna – Inglês	X	X	X	
		Língua Estrangeira Moderna – Espanhol	X	X	X	
		Redação	X	X	X	
		Música	X	X	X	
TOTAL DA CARGA HORÁRIA SEMANAL			36	36	36	
TOTAL DA CARGA HORÁRIA ANUAL			1.110	1.110	1.110	

Observações:

- 1. Horário de funcionamento:
 - segunda-feira a sábado: 7h20 às 12h40
- 2. Duração do módulo-aula: 50 minutos.
- 3. Duração do intervalo: 20 minutos, não computados no horário de aula.